

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

A Câmara Municipal de Itaúna/MG torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, para a **contratação futura e eventual de serviços de locação de veículos tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo**, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) deste processo licitatório. O processo licitatório se dará na modalidade Pregão Presencial, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Objeto: Contratação futura e eventual de serviços de locação de veículos tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo.

Data do Pregão Presencial: 03 de maio de 2021
Horário: 13 h
Local: Câmara Municipal de Itaúna/MG. Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG.
Pregoeiro: Pedro Alcântara Teixeira Júnior.
Equipe de Apoio: André Felipe Penido, Mércia de Moraes Carneiro, José Ailton Ferreira Silva e Santusa Amaral de Oliveira, designados através da Portaria nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Retirada do Edital: Pela Internet, no site: <http://www.cmitauna.mg.gov.br/>.
Na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Unidade Administrativa e Financeira.

Maiores informações: compras@cmitauna.mg.gov.br ou (37) 3249-2067

SUMÁRIO

01. PREÂMBULO.....	03
02. DO OBJETO	03
03. DA PARTICIPAÇÃO.....	03
04. DO CREDENCIAMENTO.....	03
05. DA PROPOSTA COMERCIAL.....	04
06. DA HABILITAÇÃO.....	04
07. DA SESSÃO DO PREGÃO.....	05
08. DO RECURSO.....	07
09. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	07
10. DA CONTRATAÇÃO.....	07
11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	08
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	08
13. DO PAGAMENTO	08
14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.....	08
15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	08
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	08
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	10
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.....	15
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.....	16
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	17
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO.....	19
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.....	20

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Itaúna, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38 e isenta de Inscrição Estadual, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do Procedimento Licitatório nº 15/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia 03 de abril de 2021, às 13 horas, na sede deste órgão, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DO OBJETO

Contratação futura e eventual de serviços de locação de veículos tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este processo é destinado devendo atender às exigências constantes deste Edital, que consiste em:
- 3.1. credenciar-se junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, conforme item 4.
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação:
- 3.2.1. empresas ou sociedades estrangeiras ou consorciadas;
 - 3.2.2. empresários ou sociedades empresárias que estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 3.2.3. empresários ou sociedades empresárias cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - 3.2.4. empresários ou sociedades empresárias que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.
 - 3.2.5. pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 3.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:
- 4.1.1. quando sócio: contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem quem representa a pessoa jurídica, acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal;
 - 4.1.2. quando procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida (poderá ser usado o modelo do Anexo II) no qual constem poderes específicos para este Pregão Presencial, e documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e alterações ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante;
 - 4.1.3. declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);
 - 4.1.4. a proposta comercial (item 5) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 - Proposta Comercial**;
 - 4.1.5. os documentos de habilitação (item 5) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**.
- 4.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.
- 4.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, principalmente o do §2º do art. 44, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento.
- 4.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.
- 4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo IV) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito como **Envelope 01 - Proposta Comercial**.

5.2. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

5.2.1. Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.2.2. Preços unitário e total, em moeda corrente do País, para todos os itens que compõem a proposta.

5.2.3. Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.3. O PREÇO proposto deverá ser o multiplicado pelos quantitativos estimados para a contratação.

5.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

5.6. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação de serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

5.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

5.8.1. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação compreende a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**.

6.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para sua habilitação:

6.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para Sociedade Civil, ou;

6.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (caso os documentos de regularidade jurídica tenham sido apresentados no credenciamento, fica dispensada sua inclusão no envelope de habilitação).

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.2.2.2. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil (que engloba a certidão negativa de regularidade fiscal relativa aos encargos sociais conforme Portaria nº RFB/PGFN 1751/2014).

6.2.2.3. Certidões negativas da Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante.

6.2.2.4. Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.5. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

6.2.2.6. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, modelo Anexo V deste Edital.

6.2.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

6.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.2.3.1.1. Ficam as empresas MEI - Micro Empreendedor Individual - dispensadas de

apresentar o constante acima, quanto ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis.

6.2.3.1.2. A empresa constituída a menos de um ano deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

6.2.3.2. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que contem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.4. A possibilidade de consulta prevista no item caput não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.5. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimento matriz ou filial, exceto aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento da DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III, e dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 4.

7.2. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.4. Da Classificação das Propostas Comerciais:

7.4.1. Após abertas as propostas comerciais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o **menor preço global**, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

7.4.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.6. Dos Lances:

7.6.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.2. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.6.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.6.4. Será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em caso de as propostas iniciais apresentarem preços iguais.

7.6.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.6.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6.7. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.6.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6.9. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

7.7. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

7.8. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante participante, conforme item 6.2.3.1.1 será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

7.8.1. **Índice de Liquidez Geral (LG)**, com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.8.2. **Índice de Solvência Geral (SG)**, com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.8.3. **Índice de Liquidez Corrente (LC)**, com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

7.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

7.9.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

7.9.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.

7.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas no item 6 será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e os documentos de habilitação do próximo licitante, conforme ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.

7.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12. **O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.**

8. DO RECURSO

8.1. De acordo com o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 2002, declarado o vencedor, qualquer licitante

poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.2. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.3. Os demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.4. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito ao Pregoeiro e protocolizado na Câmara Municipal de Itaúna, na Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, MG.

8.5. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

8.6. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.7. Os recursos, que não terão efeito suspensivo, serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente da Câmara Municipal, que também procederá à homologação do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo VI deste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

10.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.3. A prestação de serviço, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

10.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e no item 13 deste Edital.

10.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

10.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, pela Câmara Municipal, caducará o seu direito à contratação.

10.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.8. A Licitante vencedora não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a Câmara Municipal de Itaúna para qualquer operação financeira.

10.9. A Licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem que a Licitante vencedora, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

10.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da Licitante vencedora acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo, local e condições para prestação de serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo I)

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária: 01001.0103100012.002 - Elemento de Despesa 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM

LOCOMOÇÃO.

13. DO PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência – Anexo I.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- 14.1.1. apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 14.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 14.1.4. não mantiver a proposta;
- 14.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

14.3. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

14.4. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital, garantida a ampla defesa.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, observados os ditames legais, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida ao Pregoeiro, **Sr. Pedro de Alcântara Teixeira Júnior**, da Câmara Municipal de Itaúna/MG, devendo protocolizá-la na Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, MG.

15.2. No prazo legal, o Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Itaúna/MG, por escrito no endereço informado no item 15.1, ou por e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, ou por Fax: (37) 3249-2067.

15.4. As respostas às consultas formuladas e a comunicação dos demais atos serão disponibilizados no site: www.cmitauna.mg.gov.br - link: licitações e divulgados por e-mail aos potenciais licitantes interessados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- 16.2.1. em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.2.2. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- 16.2.3. sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

16.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Suspenso o expediente na Câmara Municipal de Itaúna em datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. Deverão ser observadas todas as regras da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16.9. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III - (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV - (Modelo) Proposta Comercial;

- Anexo V - (Modelo) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88;
- Anexo VI - Minuta do Contrato.

16.10. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio www.cmitauna.mg.gov.br ou na Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, MG.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itaúna/MG, 15 de abril de 2021.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente do Poder Legislativo Itauense

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação futura e eventual de serviços de locação de veículos tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo; conforme descrições abaixo relacionadas, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atendimento às necessidades de locomoção de Pessoal nas atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Itaúna.

3. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. do Km (quilômetro rodado para cada veículo)	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM (valor do km x 2.500 x quantidade de veículo x 12 meses)
01	2.500 Km	Franquia Mensal	01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, com as seguintes características: veículo novo ou zero quilômetro com ano de fabricação igual ao do ano corrente e hodômetro inferior a 1.000 (mil) Km, 04 portas, bicomustível (flex), tipo Volkswagen Gol, Chevrolet Onix Hatch, Hyundai HB20 Hatch ou similar, motorização mínima de 1.0 cc, na cor branca, capacidade mínima de 05 lugares (incluindo o motorista), equipado com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica ou similar, alarme, vidro e travas elétricas, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência.		
02	2.500 Km (por veículo)	Franquia mensal (por veículo)	02 VEÍCULOS TIPO PASSEIO, com as seguintes características: veículo novo ou zero quilômetro com ano de fabricação igual ao do ano corrente e hodômetro inferior a 1.000 (mil) Km, 04 portas, bicomustível (flex), tipo Volkswagen Virtus, Fiat Chronus, Chevrolet Onix Sedan, motorização mínima de 1.6 cc, na cor branca, capacidade de 05 lugares (incluindo o motorista), capacidade mínima de 05 (cinco) lugares (incluindo o motorista), equipado com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica		

		ou similar, alarme, vidro e travas elétricas, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência.	
--	--	---	--

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. do Km Excedente (quilômetro excedente rodado para cada veículo)	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM (valor do km excedente x quantidade da estimativa anual x quantidade de veículo)
03	7.500 (Estimativa Anual)	Km Excedente	Km excedente para 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO - motorização mínima de 1.0 cc		
04	7.500 (Estimativa Anual – por veículo)	Km Excedente	Km excedente para 02 VEÍCULOS TIPO PASSEIO - motorização mínima de 1.6 cc		

* O valor máximo a ser pago pela contratante por Km excedente não poderá ser superior a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para o veículo de motorização 1.0 e R\$ 0,30 (trinta centavos) para o veículo de motorização 1.6.

3. DESPESAS ACESSÓRIAS (TEORIA DO RISCO)

Obrigações a serem ressarcidas pela Câmara Municipal de Itaúna, inerentes ao Objeto do contrato.

3.1. Qualquer multa ou infração provenientes as Leis de Trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenha sido causadas por dolo ou culpa de responsabilidade da Câmara Municipal de Itaúna, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

3.2. Valor da franquia do Seguro, valores referente a Danos Inferiores ao valor da Franquia do Seguro, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

3.1. Valores provenientes a Diárias de estacionamentos de apreensão do veículo e despesas com reboque, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

3.4. Coparticipação obrigatória do cliente em caso de sinistro / Coparticipação obrigatória do cliente em caso de roubo, furto, perda total, incêndio / Multas de infração de trânsito. Estimativa Saldo Anual: R\$ 15.000,00

IMPORTANTE: O valor estimado referente às coparticipações obrigatórias e multas de infração de trânsito mensurado acima, comporá os custos do valor total contratual da prestação de serviço e não poderá ser modificado pela licitante.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS E UTILIZAÇÃO

4.1. A Contratada deverá entregar os veículos solicitados pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

4.2. Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e não pavimentadas.

4.2.1. Os veículos locados serão utilizados em áreas urbanas, áreas rurais, estradas federais, estaduais, municipais, vicinais e de fazendas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Utilizar o veículo apenas para o fim que se destina, obedecida a legislação vigente.

5.2. Devolver os veículos com o reservatório de combustível cheio e ficará por conta da CONTRATANTE a limpeza dos veículos quando houver a necessidade de troca ou devolução.

5.3. Pagar pelos serviços prestados da forma estabelecida neste Termo de Referência.

- 5.4. Identificar os usuários autorizados a receber os veículos, através do preenchimento de relação de veículos e usuários.
- 5.5. Entregar a condução do veículo somente a motoristas habilitados e com documentação rigorosamente atualizada conforme determina a legislação pertinente.
- 5.6. Informar à Contratada, qualquer defeito que venha a ocorrer com o veículo, ressaltando-se o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com hodômetro.
- 5.7. Em caso de acidente, roubo, furto e ou incêndio dos veículos providenciar a realização de Perícia ou Boletim de Ocorrência Policial.
- 5.8. Arcar com todas as multas de infração de trânsito dos veículos após a contratada apresentar as notificações e/ou multas e o comprovante de pagamento da infração.
 - 5.8.1 A CONTRATANTE não arcará com despesas de Taxa Administrativa em casos de multas de infração de trânsito.
- 5.9. Arcar com todas as despesas de combustíveis e operação do veículo, bem como, salários e encargos dos motoristas.
- 5.10. Emitir a ordem de fornecimento e/ou Contrato, conforme cada caso.
- 5.11. Aplicar penalidades à Contratante quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no edital e/ou no Termo de Referência.
- 5.12. Fiscalizar o efetivo fornecimento dos veículos e serviço de locação, através de servidor designado para este fim, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.
 - 5.12.1 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados e da quilometragem rodada.
- 5.13. Efetuar os pagamentos nos termos da cláusula nona.
- 5.14. Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário.
- 5.15. Ao final de cada ciclo mensal, informar à Contratada o valor atual da quilometragem do veículo, que apurará o efetivamente rodado no período e emitirá relatório circunstanciado dos resultados e valores, submetendo-o para conferência e aprovação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Apresentar o veículo em dia e horário definido pela CONTRATANTE, devidamente limpo, liberado, revisado e vistoriado, estando disponível conforme o prazo especificado pelo setor de origem da requisição.
- 6.2. A marca, o modelo, e outras características dos veículos propostos para a realização do serviço fica a critério da CONTRATADA, sendo que os veículos novos ou zero quilômetro deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança no ato da locação.
- 6.3. Serão considerados como veículos novos ou zero quilômetro aqueles com ano de fabricação igual ao do ano corrente e hodômetro inferior a 1.000 (mil) Km.
- 6.4. Promover a substituição do veículo por outro Zero Quilômetro de mesma marca, modelo e características descritas no objeto deste contrato, a cada renovação do referido contrato.
- 6.5. Promover a substituição dos pneus a cada 30.000 km rodado.
- 6.6. Os veículos serão entregues pela CONTRATADA com o reservatório de combustível cheio e devidamente limpos.
- 6.7. Ter cobertura de riscos para danos materiais causados a terceiros (DM) no valor mínimo de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), danos corporais causados a terceiros (DC) no valor mínimo de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 6.8. Ter cobertura de riscos para danos morais no valor mínimo de 20.000 (vinte mil reais).
- 6.9. O valor máximo a ser pago pela Contratante referente à Coparticipação Obrigatória em caso de sinistro e de roubo, furto, perda total, incêndio é de R\$ 2.000 (dois mil reais) por coparticipação.
- 6.10. O veículo ofertado deverá respeitar os limites estabelecidos em lei para emissões sonoras e de poluentes, bem como a legislação de trânsito pertinente.
- 6.11. Não será permitida a exploração de publicidade não autorizada no veículo, onde deverá constar somente dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE, bem como o mesmo poderá ser plotado com adesivo específico da administração municipal indicando seu uso exclusivo em serviço a cargo da CONTRATANTE.
- 6.12. A CONTRATANTE poderá instalar no(s) veículo(s) locado(s) um dispositivo de rastreamento em um local estratégico do veículo a fim de acessar as informações emitidas pelo rastreador para controlar os percursos que o veículo realiza e sua localização atual.
- 6.13. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo que não seja considerado adequado às exigências dos serviços, tendo a CONTRATADA prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos mesmos.
- 6.14. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de todo e qualquer veículo que venha a necessitar de manutenção ou outro tipo de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos por período superior

a 24 (vinte e quatro) horas, devendo, para tanto, o veículo substituto ser de características idênticas àquele que substituirá;

6.15. O veículo deverá estar devidamente regularizado, em dia com toda e qualquer documentação exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.

6.16. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro dos respectivos veículos locados no ato da entrega.

6.17. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de emplacamento, IPVA e seguro obrigatório de responsabilidade cível, bem como fornecer ao contratante a documentação correspondente atualizada.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei federal nº. 8.666/93, fica designado como GESTOR do contrato pela Câmara, o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.

7.2. Em atenção à mesma disposição legal, a Câmara designa para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na qualidade de FISCAL, o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente da Unidade Administrativa.

7.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados, e deverá atuar em conjunto com preposto da CONTRATADA a fim de possibilitar um correto e regular controle da quilometragem percorrida no período.

8. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Para efeito de medição da prestação do serviço de locação será considerado o valor da franquia mínima, mais adicional por Km excedente, se houver, ficando o mesmo disponível por 24 (vinte e quatro) horas/dia, considerando-se 30 (trinta) dias/mês, conforme franquia mínima especificada.

8.2. A CONTRATANTE deverá, ao final de cada ciclo mensal, informar a CONTRATADA o valor atual do km do veículo, que apurará o efetivamente rodado no período e emitirá relatório circunstanciado dos resultados e valores, submetendo-o para conferência a aprovação.

8.3. Qualquer divergência apurada nesta verificação, mesmo que posterior, deverá ser alvo de reconsideração das partes e regularizada no mês imediatamente subsequente.

9. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O pagamento dos serviços, decorrentes do objeto acima especificado, será realizado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após emissão da nota fiscal de serviços e o devido aceite por parte da CONTRATANTE, satisfeitas todas as condições previstas no CONTRATO.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na dotação orçamentária 01001.0103100012.002 - Elemento de Despesa 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Caberá à(s) CONTRATADA(S) a disponibilização dos veículos nos horários e locais previamente estipulados, em perfeita ordem, devidamente abastecidos e limpos.

11.2. O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar somente parte do objeto a ser licitado.

11.4. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação que rege a matéria e a critério da Administração.

Quant. de carros	Modelo	Franquia Km/Mês	Nº de Meses de Locação	Coparticipação obrigatória em caso de sinistro	Coparticipação obrigatória em caso de roubo, furto, perda total, incêndio	Cobertura de Danos Materiais Causados a Terceiros	Cobertura de Danos Corporais Causados a Terceiros	Danos Morais
01	1.0	2.500	12	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 20.000,00
02	1.6	2.500	12	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 20.000,00

Tanque de Combustível	Período Substituição Horas – Em caso de manutenção	Período Substituição Horas – Em caso de não atendimento às exigências	Assistência 24 horas	Troca de Pneus (km)	Taxa Administrativa em casos de infração de trânsito
Cheio	24 horas	48 horas	Sim	30.000	Sem taxa
Cheio	24 horas	48 horas	Sim	30.000	Sem taxa

ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna, sob o n.º _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data.

Assinatura

Nome e número da identidade do responsável pela Sociedade

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.

ANEXO III - (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

_____ (inserir a razão social ou nome) _____, CNPJ /CPF nº. _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os
requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licitatório nº. _____.

Local e data.

Assinatura
Nome e número da identidade do Representante Legal

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Nº Bairro: Cidade: CEP:

Telefone: E-mail:

Banco: Nome e nº da agência: Conta Bancária:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. do Km (quilômetro rodado para cada veículo)	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM (valor do km x 2.500 x quantidade de veículo x 12 meses)
01	2.500 Km	Franquia Mensal	01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, com as seguintes características: veículo novo ou zero quilômetro com ano de fabricação igual ao do ano corrente e hodômetro inferior a 1.000 (mil) Km, 04 portas, bicomustível (flex), tipo Volkswagen Gol, Chevrolet Onix Hatch, Hyundai HB20 Hatch ou similar, motorização mínima de 1.0 cc, na cor branca, capacidade mínima de 05 lugares (incluindo o motorista), equipado com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica ou similar, alarme, vidro e travas elétricas, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência.		
02	2.500 Km (por veículo)	Franquia mensal (por veículo)	02 VEÍCULOS TIPO PASSEIO, com as seguintes características: veículo novo ou zero quilômetro com ano de fabricação igual ao do ano corrente e hodômetro inferior a 1.000 (mil) Km, 04 portas, bicomustível (flex), tipo Volkswagen Virtus, Fiat Chronus, Chevrolet Onix Sedan, motorização mínima de 1.6 cc, na cor branca, capacidade de 05 lugares (incluindo o motorista), capacidade mínima de 05 (cinco) lugares (incluindo o motorista), equipado com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica ou similar, alarme, vidro e travas elétricas, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência.		

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. do Km Excedente (quilômetro excedente rodado para cada veículo)	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM (valor do km excedente x quantidade da estimativa anual x quantidade de veículo)
03	7.500 (Estimativa Anual)	Km Excedente	Km excedente para 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO - motorização mínima de 1.0 cc		
04	7.500 (Estimativa Anual – por veículo)	Km Excedente	Km excedente para 02 VEÍCULOS TIPO PASSEIO - motorização mínima de 1.6 cc		

* O valor máximo a ser pago pela contratante por Km excedente não poderá ser superior a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para o veículo de motorização 1.0 e R\$ 0,30 (trinta centavos) para o veículo de motorização 1.6.

Valor Total da Proposta por extenso: (_____)

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Condições de pagamento: Conforme o Termo de Referência.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

() Salvo na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante

			novo ou zero quilômetro com ano de fabricação igual ao do ano corrente e hodômetro inferior a 1.000 (mil) Km, 04 portas, bicomustível (flex), tipo Volkswagen Gol, Chevrolet Onix Hatch, Hyundai HB20 Hatch ou similar, motorização mínima de 1.0 cc, na cor branca, capacidade mínima de 05 lugares (incluindo o motorista), equipado com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica ou similar, alarme, vidro e travas elétricas, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência.		
02	2.500 Km (por veículo)	Franquia mensal (por veículo)	02 VEÍCULOS TIPO PASSEIO, com as seguintes características: veículo novo ou zero quilômetro com ano de fabricação igual ao do ano corrente e hodômetro inferior a 1.000 (mil) Km, 04 portas, bicomustível (flex), tipo Volkswagen Virtus, Fiat Chronus, Chevrolet Onix Sedan, motorização mínima de 1.6 cc, na cor branca, capacidade de 05 lugares (incluindo o motorista), capacidade mínima de 05 (cinco) lugares (incluindo o motorista), equipado com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica ou similar, alarme, vidro e travas elétricas, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência.		

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. do Km Excedente (quilômetro excedente rodado para cada veículo)	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM (valor do km excedente x quantidade da estimativa anual x quantidade de veículo)
03	7.500	Km	Km excedente para 01 VEÍCULO		

	(Estimativa Anual)	Excedente	TIPO PASSEIO - motorização mínima de 1.0 cc		
04	7.500 (Estimativa Anual – por veículo)	Km Excedente	Km excedente para 02 VEÍCULOS TIPO PASSEIO - motorização mínima de 1.6 cc		

CLÁUSULA QUARTA – DESPESAS ACESSÓRIAS - DAS OBRIGAÇÕES A SEREM RESSARCIDAS PELA CONTRATANTE, INERENTES AO OBJETO DO CONTRATO

- 4.1 Qualquer multa ou infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro, que tenha sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE, desde que apresentado documento comprobatório protocolado.
- 4.2 Valor da franquia do seguro; valores referentes a danos inferiores ao valor da franquia do seguro, desde que apresentado documento comprobatório protocolado.
- 4.3 Valores provenientes a diárias de estacionamentos de apreensão do veículo e despesas com reboque, desde que apresentado documento comprobatório protocolado.
- 4.4 Coparticipação obrigatória do cliente em caso de sinistro: roubo, furto, perda total, incêndio, multas de trânsito – estimativa saldo anual: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

***O VALOR ESTIMADO REFERENTE ÀS COPARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS E MULTAS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO MENSURADO ACIMA, COMPORÁ OS CUSTOS DO VALOR TOTAL CONTRATUAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NÃO PODERÁ SER MODIFICADO PELA CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

A CONTRATADA deverá entregar os veículos solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO

- 6.1 Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e não pavimentadas, a depender da necessidade da CONTRATANTE.
- 6.2 Os veículos locados serão utilizados em áreas urbanas, rurais, estradas federais, estaduais e municipais, vicinais e rurais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Utilizar o veículo apenas para o fim que se destina, obedecida a legislação vigente.
- 7.2 Devolver os veículos com o reservatório de combustível cheio, ficando por conta da CONTRATANTE a limpeza dos veículos quando for necessária a sua troca ou devolução.
- 7.3 Pagar pelos serviços prestados da forma estabelecida nesta contrato.
- 7.4 Identificar os usuários autorizados a receber os veículos, através de preenchimento de relação de veículos e usuários.
- 7.5 Entregar a condução do veículo somente a motoristas habilitados e com documentação rigorosamente atualizada, conforme determina a legislação de trânsito.
- 7.6 Informar à CONTRATADA qualquer defeito que venha a ocorrer com o veículo, ressaltando-se o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com hodômetro.
- 7.7 Em caso de acidente, roubo, furto ou incêndio do veículo, providenciar a realização de perícia ou boletim de ocorrência policial.
- 7.8 Arcar com todas as multas de infração de trânsito dos veículos, após a CONTRATADA apresentar as

notificações e/ou multas e o comprovante de pagamento da infração.

7.8.1 A CONTRATANTE não arcará com despesas de Taxa Administrativa em casos de multas de infração de trânsito.

7.9 Arcar com todas as despesas de combustíveis e operações do veículo, bem como, salários e encargos dos motoristas.

7.10 Emitir a ordem de fornecimento e/ou contrato, conforme cada caso.

7.11 Aplicar penalidades à CONTRATANTE quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas neste contrato.

7.12 Fiscalizar o efetivo fornecimento dos veículos e serviço de locação, através de servidor designado para este fim, objetivando a verificação das especificações exigidas no contrato.

7.12.1 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados e da quilometragem rodada.

7.13 Efetuar os pagamentos no termos da Cláusula Nona.

7.14 Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA, qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para que sejam refeitos, caso necessário.

7.15 Ao final de cada ciclo mensal, informar à CONTRATADA a atual quilometragem do veículo, que apurará o efetivamente rodado no período e emitirá relatório circunstanciado dos resultados e valores, submetendo-o para conferência e aprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Apresentar o veículo em dia e horário definido pela CONTRATANTE, devidamente limpo, liberado, revisado e vistoriado, estando disponível conforme o prazo especificado pelo setor de origem da requisição.

8.2 A marca, modelo e outras características dos veículos propostos para a realização do serviço fica a critério da CONTRATADA, sendo que os veículos novos ou zero quilômetro deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança no ato da locação.

8.3 Serão considerados como veículos novos ou zero quilômetro aqueles com ano de fabricação igual ao do ano corrente e hodômetro inferior a 1.000 (mil) km.

8.4 Promover a substituição do veículo por outro zero quilômetro da mesma marca, modelo e características descritas no objeto deste contrato, a cada nova renovação do presente.

8.5 Promover a substituição dos pneus a cada 30.000 (trinta mil) quilômetros rodados.

8.6 Os veículos serão entregues pela CONTRATADA com o reservatório de combustível cheio e devidamente limpos.

8.7 Os veículos deverão possuir cobertura de riscos para danos materiais causados a terceiros (DM), no valor mínimo de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); danos corporais a terceiros (DC), no valor mínimo de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); bem como cobertura de riscos para danos morais, no valor mínimo de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

8.8 O valor máximo a ser pago pela CONTRATANTE referente à coparticipação obrigatória em caso de sinistro e de roubo, furto, perda total e incêndio será de R\$2.000,00 (dois mil reais), por coparticipação.

8.9 O veículo ofertado deverá respeitar os limites estabelecidos em lei para emissões sonoras e de poluentes, bem como a legislação de trânsito pertinente.

8.10 Não será permitida a exploração de publicidade não autorizada no veículo, onde deverá constar somente dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE, que poderá plotar, com adesivo específico da Administração Municipal, indicando seu uso exclusivo em serviço a cargo da CONTRATANTE.

8.11 A CONTRATANTE poderá instalar no(s) veículo(s) locado(s) um dispositivo de rastreamento em um local estratégico do veículo a fim de acessar as informações emitidas pelo rastreador para controlar os percursos que o veículo realiza e sua localização atual.

8.12 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo que não seja considerado adequado às exigências dos serviços, tendo a CONTRATADA prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) para substituição do reclamado.

8.13 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de todo e qualquer veículo que venha a necessitar de manutenção ou outro tipo de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos

por período superior a 24 horas (vinte e quatro horas), devendo, para tanto, o veículo substituto, ser de características idênticas àquele ao qual substituirá.

8.14 O veículo deverá estar devidamente regularizado, em dia com toda e qualquer documentação exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades, desde que não os tenha dado causa.

8.15 A CONTRATADA deverá apresentar apólice de seguro dos respectivos veículos locados no ato da entrega dos veículos.

8.16 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de emplacamento, IPVA e seguros obrigatórios de responsabilidade civil, bem como fornecer à CONTRATANTE a documentação correspondente atualizada de todos os veículos por ela utilizados.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do artigo 67, da Lei Federal 8666/93, designa-se como GESTOR do contrato pela CONTRATANTE, o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.

9.2 Em atenção ao mesmo dispositivo legal, citado na Cláusula 9.1, a CONTRATANTE designa para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, na qualidade de FISCAL, o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente da Unidade Administrativa.

9.3 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e deverá atuar em conjunto com o preposto da CONTRATADA, a fim de possibilitar um correto e regular controle da quilometragem percorrida nos períodos de uso dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Para efeito de medição da prestação do serviço de locação será considerado o valor da franquia mínima, mais adicional por quilometragem excedente, caso haja, ficando o veículo disponível por 24 horas/dia (vinte e quatro horas por dia), considerando-se 30 (trinta) dias por mês, conforme franquia mínima especificada.

10.2 A CONTRATANTE deverá, ao final de cada ciclo mensal, informar à CONTRATADA o valor atual da quilometragem do veículo, apurando o efetivamente rodado no período e emitindo relatório circunstanciado dos resultados e valores, que será submetido a conferência e aprovação.

10.3 Qualquer divergência apurada no relatório citado na Cláusula 10.2, ainda que não de forma imediata à sua análise, deverá ser alvo de reconsideração das partes e regularizada no mês subsequente à apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos mensalmente, em até 05 (cinco) dias, após a emissão da nota fiscal de serviços e o devido aceite por parte da CONTRATANTE, satisfeitas todas as condições previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contratação correrão por conta de dotação própria da CONTRATANTE, na dotação orçamentária 01001.0103100012.002 – Elemento de Despesa 33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certamente, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 A CONTRATADA ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

13.2.1 Advertência: sanção de que trata o inciso I do artigo 87, da Lei 8666/93 e que poderá ser aplicada nos seguintes casos:

13.2.1.1. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

13.2.1.2. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.2.2. Multas: que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de documento de arrecadação municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE.

13.2.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade de sua prestação, limitada a 10% do mesmo valor;

13.2.2.2. De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

13.2.2.3. De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.3 No processo de aplicação das penalidades de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no item 13.2.4.

13.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento ao qual a CONTRATADA fizer jus. Em caso de insuficiência ou inexistência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de Execução Fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 As sanções previstas nos itens 13.2.3 e 13.2.4 supra, poderá ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 supra, poderão ser aplicadas somada à do item 13.2.2 supra, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.7 A LICITANTE adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar contrato dentro do prazo de 02 (dois) úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 A sanção prevista no item 13.7 não se aplica às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem Termo de Contrato, de acordo com este edital e, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

14.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, prevista no artigo 79, inciso I, da Lei 8666/93, à CONTRATANTE serão assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação que rege a matéria e a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A CONTRATANTE reserva-se no direito de contratar somente parte do objeto a ser licitado.

16.2 Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado.

16.3 Obriga-se a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retroestipuladas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaúna, xxxxxxxx, de xxxxxxxx, de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: